



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ANCAT, COM A
INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.**

Processo Administrativo PROJETO: 16.721

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 03/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA COOPERATIVAS
--

1 – PREÂMBULO

A Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - ANCAT, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Alceu Wamosy, nº 34, Vila Mariana, São Paulo/ SP, torna pública a SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA , para o fim de realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, que ocorrerão no âmbito do projeto “Fomento ao desenvolvimento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis da cidade de São Paulo”.

2 – OBJETO:

A presente SELEÇÃO tem por objetivo a contratação de serviços de pessoa jurídica, para realização de atividades técnicas em apoio a 50 organizações de catadores de materiais recicláveis, com vistas a sua habilitação junto a AMLURB, para recebimento de materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva do município de São Paulo, de acordo com as especificações e regras descritas nos itens que seguem neste Termo de Referência.
--



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como fundamento apoiar os objetivos, metas e atividades previstas no projeto “Fomento ao desenvolvimento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis da cidade de São Paulo”, que é realizado no âmbito do **PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA** da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, e está destinado a promover a inclusão sócio produtiva de catadores de materiais recicláveis do município de São Paulo, por meio de ações voltadas à habilitação jurídica de suas organizações.

Este projeto se realiza por meio do Convênio de Cooperação Financeira firmado entre a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ANCAT**, tendo o **BANCO DO BRASIL S.A** como interveniente (**Processo Administrativo PROJETO: 16.721**).

E para a boa execução do supracitado projeto, justifica-se a presente Cotação Prévia de Preços.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa selecionada por meio da presente Cotação Prévia de Preços, se contratada, deverá realizar os seguintes serviços:

- I. Visita técnica as organizações de catadores beneficiárias do Projeto para apresentação do mesmo, explicação da sua finalidade e apoio oferecido;
- II. Apresentação as organizações de catadores beneficiárias do Projeto, dos requisitos necessários para a habilitação junto a AMLURB e os benefícios oriundos desta;
- III. Organização das atividades de divulgação e prestação de contas dos resultados do projeto, de acordo com as orientações da coordenação;
- IV. Realização de diagnóstico participativo para verificação da situação documental, jurídica, fiscal e contábil, das organizações de catadores beneficiárias do Projeto, direcionado as questões exigidas pela Resolução 23/14 - AMLURB/SES;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

- V. Sistematização das informações coletadas no diagnóstico realizado em cada organização, com elaboração de um relatório geral a ser enviado a contratante;
- VI. Elaboração de plano de trabalho indicando as ações a serem desenvolvidas junto a cada organização de catadores beneficiária do Projeto, direcionadas a solucionar os problemas identificados no diagnóstico;
- VII. Assessoria as organizações de catadores beneficiárias do Projeto para organização e levantamento dos documentos necessários à sua regularização jurídica, conforme as questões identificadas no diagnóstico e orientações da assessoria jurídica do Projeto;
- VIII. Assessoria as organizações de catadores beneficiárias do Projeto para organização e levantamento dos documentos necessários à sua regularização fiscal e contábil, conforme as questões identificadas no diagnóstico e orientações da assessoria contábil do Projeto;
- IX. Participação nas assembleias extraordinárias e ordinárias das organizações de catadores beneficiárias do Projeto, elaboração das atas destas atividades, submetendo-as a assessoria jurídica do Projeto e realizando os ajustes solicitados por esta;
- X. Assessoria as organizações de catadores beneficiárias do Projeto para a realização dos ajustes necessários a regularização dos seus estatutos, conforme orientação da assessoria jurídica do Projeto, apoiando a diretoria da organização nas assembleias necessárias a aprovação dos seus estatutos;
- XI. Assessoria as organizações de catadores beneficiárias do Projeto para a registro de estatuto, ata e demais documentos junto ao cartório;
- XII. Acompanhar os representantes das organizações de catadores beneficiárias do Projeto junto aos órgãos públicos para assessorá-las na regularização da sua situação fiscal, contábil e jurídica, seguindo orientações, quando for caso, das outras assessorias do Projeto;
- XIII. Elaboração, para as organizações de catadores beneficiárias do Projeto, das declarações previstas na Resolução 23/14 - AMLURB/SES, necessárias a



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

- habilitação das organizações de catadores junto a este órgão;
- XIV. Assessoria as organizações de catadores na interlocução e em reuniões junto a AMLURB e a outros órgãos da prefeitura de São Paulo;
- XV. Fornecimento de instrumentos técnicos que facilitem o controle de entradas e saídas financeiras das organizações de catadores beneficiárias do Projeto;
- XVI. Fornecimento de instrumentos técnicos de controle do volume de materiais recicláveis comercializados pelas organizações de catadores beneficiárias do Projeto;
- XVII. Produção de relatório mensais sobre a execução das atividades desenvolvidas; e
- XVIII. Custear taxas, emolumentos e emissão de certificado digital para a regularização de documentos das 50 cooperativas, necessários à sua habilitação junto a AMLURB.

5 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução de todas as atividades é de 180 dias a partir da data de assinatura do contrato.

6 – FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – ANCAT.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento dos serviços estão previstos no âmbito do projeto “Fomento ao desenvolvimento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis da cidade de São Paulo”, realizado por meio do Convênio de Cooperação Financeira firmado entre a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ANCAT**, tendo o **BANCO DO BRASIL S.A** como



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

interveniente (**Processo Administrativo PROJETO: 16.721**).

8 – TERMO DO CONTRATO:

O prestador selecionado celebrará contrato de prestação de serviços com a Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – ANCAT.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 9.1.** No âmbito do contrato a ser firmado com a empresa selecionada, os pagamentos serão realizados por meio de crédito na conta corrente de titularidade da contratada, sendo 25% (vinte e cinco por cento) pagos na data da assinatura do contrato, 50% (cinquenta por cento) em até 90 dias após a assinatura do contrato, desde de que os relatórios sejam entregues conforme previsto e demonstrem que os serviços contratados estão sendo realizados, e 25% (vinte e cinco por cento) após a entrega do relatório final que comprove a realização dos serviços contratados;
- 9.2.** A entrega de relatórios que comprovem que os serviços contratados estão sendo realizados, conforme previsto nos itens “4” e “11” deste Termo de Referência, é condição sine qua non para que os pagamentos previstos no item “9.1” sejam efetivados.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Prestar para a CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 10.2.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços contratados;
- 10.3.** Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada neste Termo.
- 10.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de pessoa(s)



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

designada(s) como sua(s) representante(s), exigindo seu fiel e total cumprimento; e

10.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Produzir e entregar os relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas, devendo constar nestes relatórios evidências dos serviços prestados, tais como fotos, documentos produzidos e outros;

11.2. Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo de Referência;

11.3. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;

11.4. Cumprir todas as orientações da contratante, de forma a garantir a fiel realização das atividades previstas neste Termo;

11.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no curso da execução dos serviços contratados;

11.6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, decorrentes da prestação de serviços e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados, contratados e prepostos; e

11.7. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

12 – QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser elaborada visando atender aos seguintes requisitos:

12.1 - Conter razão social da empresa, CNPJ, endereço completo;

12.2 - Mencionar em algarismos os valores expressos em moeda brasileira, contendo declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços como quaisquer outras despesas sejam de que natureza for; e

12.3 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

convenientes, para complementação da proposta.

13 – PERFIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 13.1.** Ser uma empresa legalmente constituída e estar em dia com suas obrigações tributárias e fiscais;
- 13.2.** Possuir objeto social compatível com o objetivo dos serviços a serem contratados;
- 13.3.** Possuir experiência no trabalho com cooperativas de catadores de materiais recicláveis de, pelo menos, 2 anos;
- 13.4.** Possuir experiência na elaboração de Projetos voltados ao desenvolvimento de organizações de catadores de materiais recicláveis;
- 13.5.** Ter experiência no trabalho com organizações de catadores no estado de SP, de forma a conhecer a realidade que será enfrentada; e
- 13.6.** Possuir no quadro de colaboradores que realizarão os serviços, no mínimo, profissionais graduados nas áreas de serviço social e gestão ambiental.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.** Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta e no presente Termo de Referência;
- 14.2.** A inobservância desta condição implicará recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA; e
- 14.3.** Fica convencionado entre as partes, CONTRATANTE e futura CONTRATADA, que inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a ANCAT e a prestadora de serviços ou seus funcionários e prepostos.

15 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

As propostas serão analisadas de acordo com o que segue:

- 15.1.** Será verificado se a proponente é pessoa jurídica legalmente constituída e se está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, sendo desclassificadas



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

aquelas que não cumprirem com este requisito;

15.2. Será verificado se a proposta da proponente cumpri com o estabelecido no item **12 – QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, da presente Cotação prévia de Preços, sendo desclassificadas aquelas que não responderem ao que é solicitado;

15.3. Será verificado se a proponente cumpri com o estabelecido no item **13 – PERFIL DA CONTRATADA**, da presente Cotação prévia de Preços, sendo desclassificadas aquelas que não responderem ao que é solicitado;

15.4. Dentre as proponentes e propostas que habilitarem-se após a análise dos itens anteriores, será selecionada aquela que apresentar a menor proposta financeira;

15.5. Todos os participantes deste certamente, ao apresentarem suas propostas, estarão declarando seu conhecimento e compreensão do exposto acima e nada terão a reclamar.

16 – PRAZOS DE ENVIO DE PROPOSTAS:

16.1. Os interessados em participar deste Edital deverão enviar suas propostas até o dia 09 (nove) de novembro do corrente ano, para o seguinte endereço:

Rua Alceu Wamosy, nº 34, Vila Mariana, CEP 04105-040, São Paulo/ SP

16.2. As propostas devem ser enviadas com o seguinte endereçamento:

Proposta de Prestação de Serviços Técnicos

Cotação de Preços 03/2017

Projeto “Fomento ao desenvolvimento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis da cidade de São Paulo”,

A/C Lilian Nascimento de Sousa

16.3. As propostas poderão também ser entregues diretamente na sede da



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

ANCAT, até as 17hs da data limite prevista para apresentação de propostas, conforme especificações e endereço indicado no item 16.1.;

16.4. Para o caso de envio da proposta por correio, a data limite indicada no item 16.1. deve ser considerada como o limite para a chegada da postagem na ANCAT e não como data de postagem nos correios;

16.5. Considerando o que se estabelece no item anterior, não serão aceitas, em hipótese alguma, independente de problemas alheios a vontade da proponente, propostas que cheguem até a sede da ANCAT após as 17hs do dia 09 (nove) de novembro do corrente ano.

17 – DO RESULTADO:

O resultado final da presente Cotação Prévia de Preços será informado a todos/as os/as interessados/as, por meio da publicação do nome da empresa selecionada no site da ANCAT (www.ancat.org.br).

18 – DA CONTRATAÇÃO:

Passadas 24h da divulgação do resultado final, a ANCAT poderá convocar, a qualquer momento, a empresa selecionada para firmar contrato de prestação de serviços, de acordo com o estabelecido no presente documento.

São Paulo, 03 de novembro de 2017.

Roberto Laureano da Rocha
Presidente da ANCAT